



CÂMARA MUNICIPAL

Japeri
Emendas

PROJETO N.º 014/2001
De LEI.

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Fixa o valor do piso salarial dos Servidores Municipais"

atualiza para R\$ 161

Apresentado em 17 de 04 de 2001
Rejeitado em de de
Aprovado em 18 de 04 de 2001
Em Urgência Especial

Extraído o autógrafo em de de

Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º

Sanccionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 19 de abril de 2001 no Diário Oficial

Lei nº 923/2001

Secretaria, Japeri 19 de abril de 2001

7.0 *11.0* *abril*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

M E N S A G E M n.º 016/2001, de 10 de abril de 2.001

Senhor Presidente:

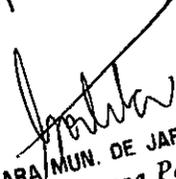
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “fixa o piso salarial dos servidores municipais”.

A medida visa dar cumprimento ao artigo 7.º da Constituição Federal que estabelece que são direitos dos trabalhadores, dentre outros, o salário mínimo fixado em lei.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**

*Recbi em
10/04/01*


**CÂMARA MUN. DE JAPERI
Guisela Campana Portela
Diretora de Controle Interno
Mai. 5**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 17 / 04 / 2001

N.º 014 L.º 01 FIs. 009

PROJETO DE LEI n.º 014, de de 2001

"Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artigo 1.º : Fica fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o piso salarial dos servidores municipais de Japeri.

Artigo 2.º : As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, produzindo efeitos financeiros à contar de 1.º de abril de 2001.

Artigo 3.º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 17/04/2001

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18/04/2001

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 18/04/2001



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

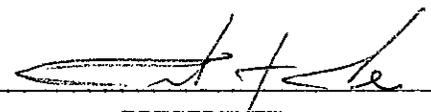
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSUNTOS DO SERVIDOR

PROJETO Nº 014/2001 Mensagem nº 016/2001 G.P.

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

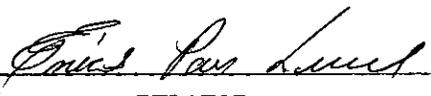
Emeas EM, ____ / ____ / ____

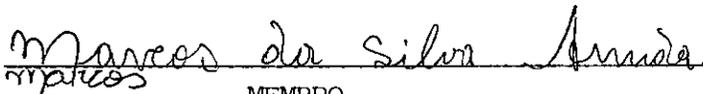

Crosbel PRESIDENTE

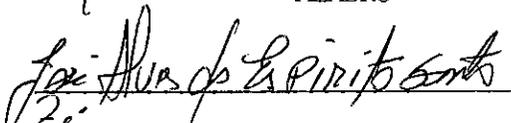
Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, assim como a de Orçamento, finanças e Contabilidade, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa, que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ____ / ____ / ____


Emeas RELATOR


Membro MEMBRO


Membro MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 014 /2001. Mensagem nº 016/2001.G.P.

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Antunes

Em, ___/___/2001

Elio Rodrigues Fortes
Elio Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal
do piso salarial dos servidores Municipais, cuja ementa é "Fixa o valor"

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua Constitucionalidade, Justiça e Redação Final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/2001.

Antunes (Antunes)
Relator

José Alvar de Espirito Santo
Membro

Marcelo A. Thomaz
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri

LEI _____ **Nº** _____ **/2001** .
“Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) o piso salarial dos servidores municipais de Japeri.

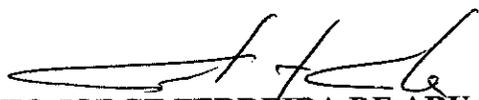
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, produzindo efeitos financeiros à contar de 1º de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Abril de 2001.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO